



**Prefeitura Municipal de Capinópolis**  
CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

035

**LEI N.º 1.359, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.**

*Altera o art. 1º da Lei nº. 377, de 20 de fevereiro de 1973.*

O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº. 377, de 20 de fevereiro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a entidade social denominada ‘ABRIGO FREDERICO OZANAN’, inscrita no CNPJ sob o nº 18.001.248/0001-32, com sede na Rua 106, nº 504”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis, aos 21 de outubro de 2004.

Dr. JOSÉ NETO SANTANA  
Prefeito Municipal